

## ANEXO II TABELAS

Tabela de Tipo de Eventos

Cód	Descrição
01	Dados Biométricos Aluno
02	Dados Biométricos Instrutor
10	Percurso
50	Comportamento Aluno
60	Avaliação do Aluno - Cuidados e Ajustes Iniciais para Condução
61	Avaliação do Aluno – Controle do Veículo
62	Avaliação do Aluno – Circulação e Manobras
63	Avaliação do Aluno – Parada e Estacionamento em Aclives
64	Avaliação do Aluno – Condições Adversas
65	Avaliação do Aluno – Balizamento
80	Infração de Trânsito
82	Faltas
90	Conteúdo Programático

Tp Evento	Cod.Evento	Descrição
01	01000000	Biometria não coletada do Aluno
01	01000100	Biometria Digital do Aluno

01	01000200	Biometria Facial do Aluno
02	02000000	Biometria não coletada do Instrutor
02	02000100	Biometria Digital do Instrutor
02	02000200	Biometria Facial do Instrutor

Tabela de Eventos Percurso

10	10000001	Início do Percurso
10	10000100	Vias do Percurso
10	10999999	Final do Percurso

50	50000100	Ansioso
50	50000110	Tranquilo
50	50000120	Desatento
50	50000130	Atento
50	50000140	Inseguro
50	50000150	Seguro
50	50000160	Condução ofensiva
50	50000170	Condução defensiva
50	50000180	Segue orientações instrutor
50	50000190	Não segue orientações instrutor
50	50000900	Outros

Tp Evento	Cod.Evento	Descrição	Grau
60	60001005	Cuidados e Ajustes Iniciais para Condução	(0 a 5)
61	61003005	Controle do Veículo	(0 a 5)
62	62005005	Circulação e Manobras	(0 a 5)
63	63007005	Parada e Estacionamento em Aclives	(0 a 5)
64	64009005	Condições Adversas	(0 a 5)
65	65011005	Balizamento	(0 a 5)

Graus possíveis

5	Muito Bom
4	Bom
3	Regular
2	Insuficiente
0	Não desenvolvido

Eventos de Infração

80	80000000	Não houve infração
80	80051851	ARTIGO CTB 167 - CONDUTOR S/CINTO SEGURANÇA
80	80052151	ARTIGO CTB 170 - Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos

80	80053800	ARTIGO CTB 181*I - Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal
80	80053980	ARTIGO CTB 181*II - Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro
80	80054010	ARTIGO CTB 181*III - Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro
80	80054100	ARTIGO CTB 181*IV - Estacionar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código
80	80054281	ARTIGO CTB 181*V - Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento
80	80054360	ARTIGO CTB 181*VI - Estacionar o veículo junto a hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados
80	80054440	ARTIGO CTB 181*VII - ESTACIONAR NO ACOSTAMENTO
80	80054521	ARTIGO CTB 181*VIII - Estacionar na calçada ou na faixa de pedestre, sobre ciclovia ou ciclo-faixa, nas ilhas, refúgios, nos canteiros centrais, divisores de pista
80	80054600	ARTIGO CTB 181*IX - Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos
80	80054870	ARTIGO CTB 181*X - ESTACIONAR EM FILA DUPLA
80	80054950	ARTIGO CTB 181*XII - Estacionar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres
80	80055090	ARTIGO CTB 181*XIII - Estacionar o veículo em ponto de ônibus ou entre dez metros antes e depois do ponto
80	80055171	ARTIGO CTB 181*XIV - Estacionar o veículo em viaduto, ponte ou túnel
80	80055250	ARTIGO CTB 181*XV - Estacionar o veículo na contramão de direção
80	80055330	ARTIGO CTB 181*XVI - Estacionar o veículo em aclive ou declive, não estando devidamente freado
80	80055411	ARTIGO CTB 181*XVII - Estacionar o veículo em desacordo com as regras e a placa de Estacionamento Regulamentado
80	80055760	ARTIGO CTB 182*I - Parar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal

80	80055840	ARTIGO CTB 182*II - Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro
80	80055920	ARTIGO CTB 182*III - Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro
80	80056141	ARTIGO CTB 182*V - Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento
80	80056221	ARTIGO CTB 182*VI - Parar o veículo na calçada ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização
80	80056300	ARTIGO CTB 182*VII - Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres
80	80056491	ARTIGO CTB 182*VIII - Parar o veículo nos viadutos, pontes e túneis
80	80056570	ARTIGO CTB 182*IX - Parar o veículo na contramão de direção
80	80056731	ARTIGO CTB 183 - Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
80	80056810	ARTIGO CTB 184*I - Transitar com o veículo- na faixa ou pista da direita, de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis ou conversões à direita
80	80056900	ARTIGO CTB 184*II - Transitar com o veículo- na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo
80	80057200	ARTIGO CTB 186*I - Transitar pela contramão de direção em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário
80	80057380	ARTIGO CTB 186*II - Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação
80	80057701	ARTIGO CTB 189 - Deixar de dar passagem aos veículos com batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados com sirene e luz vermelha intermitentes
80	80057970	ARTIGO CTB 191 - Forçar passagem entre veículos que, estejam na iminência de um ultrapassar o outro
80	80058000	ARTIGO CTB 192 - Não manter distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista

80	80058191	ARTIGO CTB 193 - Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos
80	80058270	ARTIGO CTB 194 - Transitar em marcha à ré, a não ser em pequenas manobras e não causando riscos à segurança
80	80058431	ARTIGO CTB 196 - Deixar de indicar com antecedência, mediante sinal de seta indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação
80	80058511	ARTIGO CTB 197 - Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados
80	80058600	ARTIGO CTB 198 - Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado
80	80058780	ARTIGO CTB 199 - Ultrapassar pela direita, com exceção quando veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda
80	80058860	ARTIGO CTB 200 - Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros, com exceção quando tiver espaço de segurança para o pedestre
80	80058940	ARTIGO CTB 201 - Não manter a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta
80	80059080	ARTIGO CTB 202*I - Ultrapassar outro veículo pelo acostamento
80	80059161	ARTIGO CTB 202*II - Ultrapassar outro veículo- em cruzamentos e passagens de nível
80	80059241	ARTIGO CTB 203*I - Ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, subidas e descidas, sem visibilidade suficiente
80	80059320	ARTIGO CTB 203*II - Ultrapassar pela contramão outro veículo nas faixas de pedestre
80	80059401	ARTIGO CTB 203*III - Ultrapassar pela contramão outro veículo nas pontes, viadutos ou túneis
80	80059670	ARTIGO CTB 203*V - Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver faixa amarela contínua de proibição de ultrapassagem
80	80059750	ARTIGO CTB 204 - Não parar o veículo no acostamento à direita, para esperar para cruzar a pista

80	80061650	ARTIGO CTB 214*V - Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo
80	80061731	ARTIGO CTB 215,I,A - Deixar de dar preferência de passagem em interseção não sinalizada a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória
80	80061733	ARTIGO CTB 215,I,B - Deixar de dar preferência de passagem em interseção não sinalizada a veículo que vier da direita
80	80061810	ARTIGO CTB 215,II - Deixar de dar preferência de passagem nas interseções com sinalização de regulamentação de Dê a Preferência
80	80061900	ARTIGO CTB 216 - Entrar ou sair de áreas ao redor sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos
80	80074550	ARTIGO CTB 218*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por radar ou outro equipamento em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento)
80	80074630	ARTIGO CTB 218*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por radar ou outro instrumento em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento)
80	80074710	ARTIGO CTB 218*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por radar ou outro equipamento em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50%
80	80062540	ARTIGO CTB 219 - Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita
80	80062891	ARTIGO CTB 220*III - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio) ou acostamento
80	80062970	ARTIGO CTB 220*IV - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada
80	80063350	ARTIGO CTB 220*VIII - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes

80	80063600	ARTIGO CTB 220*X I - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito quando tiver animal na pista
80	80063780	ARTIGO CTB 220*X II - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito na descida
80	80063860	ARTIGO CTB 220*X III - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista
80	80063941	ARTIGO CTB 220*X IV - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito perto de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres
80	80064322	ARTIGO CTB 223 - Transitar com o farol desregulado ou com o fecho de luz alta de forma a perturbar a visão de outro condutor
80	80064400	ARTIGO CTB 224 - Usar luz alta dos faróis em vias com iluminação pública
80	80064830	ARTIGO CTB 227 - Usar buzina de forma inadequadamente
80	80072340	ARTIGO CTB 250*I*A - Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa durante a noite
80	80072420	ARTIGO CTB 250*I*B - Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, nos túneis providos de iluminação pública
80	80072770	ARTIGO CTB 250*II - Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesas pelo menos as luzes de posição sob chuva forte, neblina ou cerração
80	80072930	ARTIGO CTB 251*I - Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
80	80073070	ARTIGO CTB 251*II - Utilizar a luz baixa e alta de forma intermitente, exceto com intervalo curto para advertir a outro condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo
80	80073740	ARTIGO CTB 253 - Bloquear a via com veículo
80	80999999	Outro

Eventos de Falta		
Tp Evento	Cod.Evento	Descrição
82	82000000	Não houve falta
82	82000100	[TextoLivre]

Eventos de Conteúdo Programático		
Tp Evento	Cod.Evento	Descrição
90	90000000	Não ministrado
90	90000100	[TextoLivre]